



Missão Velha
Governo Municipal

DECRETO 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

CERTIDÃO

Certifico que o (a) presente Decreto
001 de 11 de janeiro, foi publicada
de 2021
no átrio da Prefeitura e nos locais de costume,
nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Missão Velha - CE 11 / 01 / 2021

Prorroga as medidas de isolamento social no âmbito do Município de Missão Velha-CE, e adota outras providências.

A Prefeita em Exercício do Município de Missão Velha (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes:

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública causada pela pandemia de SARS-COV2 (COVID19), reconhecida pelo Decreto Legislativo 545 de 8 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a prioridade da gestão que se inicia em 2021 é proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que os números da pandemia em todo Estado do Ceará e no Município de Missão Velha ainda inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus;

CONSIDERANDO o atual cenário da doença no Brasil e no mundo, em que verificado aumento do número de casos, com isso exigindo o reforço dos cuidados necessários para coibir aglomerações, protegendo a vida do cidadão;

CONSIDERANDO que, diante da permanência desse cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19, no Município de Missão Velha, mediante um controle mais rigoroso do desempenho de atividades

Dilvo



Missão Velha
Governo Municipal

econômicas e comportamentais que possam favorecer aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 33.899 de 09 de janeiro de 2021 do Governo do Estado do Ceará;

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogadas até as 23:59 horas do dia 01 de fevereiro de 2021 as vedações e demais concernentes ao isolamento social em face da pandemia de COVID19 no Município de Missão Velha, com destaque para as seguintes suspensões:

- I - Suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID - 19;
- II - Manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção;
- III - Recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;
- IV - Adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente;
- V - Vedação, em todo o Município, à realização de festas em ambientes fechados;

Art. 2º. Ficam suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.

Parágrafo único. Além do disposto no "caput", deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:

- I - Fica vedado à concessão de ponto facultativo, por todas as esferas de governo, no período definido em calendário para o carnaval;

Disse



Missão Velha
Governo Municipal

II – Fica permitido a abertura dos segmentos econômicos (comércio, serviços e indústria), cujo funcionamento já se encontra liberado, normalmente nos dias de carnaval;

Art. 3º. Conforme determinação do Decreto 33.899 de 09 de janeiro de 2021 do Governo do Estado do Ceará, o Município de Missão Velha permanece na fase 04 do Plano de Retomada Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais, sendo permitido o funcionamento de todas as cadeias econômicas liberadas pelo Governo do Estado para a referida fase.

Art. 4º. Fica ratificado em âmbito municipal as disposições e restrições estabelecidas pelo Governo do Estado do Ceará no decreto 33.845 de 11 de dezembro de 2020.

§1º. As disposições constantes no decreto mencionado no *caput* desse artigo valerão em âmbito municipal pelo mesmo prazo estabelecido no art. 1º desse decreto.

Art. 5º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Missão Velha em 11 de janeiro de 2021.



INÁCIA ARRAIS DE ALENCAR SILVA

Prefeita Municipal em Exercício